



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 52/94

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do art. 32 letra F do Regimento Interno da Câmara promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária para o mês de maio de 1994, será reajustada em 42,86% (quarenta e dois vírgula oitenta e seis por cento), igual ao INPC de abril de 1994 e incidirá sobre os valores pagos neste mês.

Art. 2º- A remuneração divide-se em parte variável e parte e parte fixa.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de maio de 1994 são os seguintes:

I- subsídio parte fixa	Cr\$117.516,99
II- subsídio parte variável	Cr\$117.516,99
III- verba de representação do Presidente.....	Cr\$156.689,32
IV- valor de cada reunião extraordinária.....	Cr\$ 7.834,46

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução correrão á conta das dotações consignadas no quadro de detalhamento orçamentário da Câmara.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 26 de maio de 1994.

João Elias de Faria
João Elias de Faria

Presidente